

---

## EDITAL DE Nº. 07/CPP/2008

**Tipo de Licitação:** MAIOR DESCONTO  
**Data de Abertura:** 10/07/2007  
**Horário:** 09h00

**DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como reservas de hotéis, traslados, locação de veículos e demais serviços afins, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

**REGULAMENTAÇÃO:** Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

**ANEXOS:**

- I. Descrição dos Serviços
- II. Contrato
- III. Comprovante de recebimento do Edital
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09h00** do dia **10 de julho de 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital nº. 07/CPP/2008 - cuja modalidade será Convite MAIOR DESCONTO.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br) ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira.

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada Entidade de Licitação, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite do tipo MAIOR DESCONTO - Edital de nº. 07/CPP/2008**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como reservas de hotéis, traslados, locação de veículos e demais serviços afins, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I – Especificações do Objeto**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

## **2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

2.1 **DATA:** 10/072008

**HORÁRIO:** 09h00 (horário local)

**ENDEREÇO:** Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT  
Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso – CAMPUS DA UFMT - CEP: 78.060-900  
Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: [cpp@cypantanal.org.br](mailto:cpp@cypantanal.org.br) ou [rose@cypantanal.org.br](mailto:rose@cypantanal.org.br)

Endereço Eletrônico: [www.cypantanal.org.br](http://www.cypantanal.org.br)

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a **HABILITAÇÃO** de que trata o item 5, e da **PROPOSTA** de que trata o item 6, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;**

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3615 8005 ou e-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br)) enviados até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente.

5.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma Licitante é apta a participar serão os seguintes:

5.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal.

5.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

5.3 Não poderão participar deste certame:

5.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal.

5.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será(ão) redigido(s) o(s) contrato(s).

6.2 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a **PROPOSTA** (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

6.3 Os documentos relativos a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

6.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.5 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

6.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 07/PPP/2008  
MODALIDADE CONVITE DO TIPO MAIOR DESCONTO**

7.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS junto a Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos do Município;
- e) Prova de Registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;
- f) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo III**);

- h) Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- i) Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 (**Anexo V**) quando for o caso;
- j) Declaração de Fatos Supervenientes (**Anexo VI**).

## 8. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

8.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA  
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº. 07/CPP/2008  
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**

8.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome do proponente, razão social, endereço da empresa, e em nome da Entidade de Licitação.

8.2.2 o desconto deverá ser apresentado em percentagem no formato numérico e por extenso.

8.2.3 nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital em moeda corrente brasileira.

8.2.4 em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.2.5 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa.

8.2.6 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a execução dos serviços.

8.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

## 9. DO PROCEDIMENTO

9.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

9.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

9.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes.

9.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

9.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

9.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

9.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1 Para fins de julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO** oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado, excluída as taxas de embarque, percentual este que será fixo e irremovível.

10.2 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar os licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.3 A licitante deverá declarar que o desconto oferecido incidirá sobre as tarifas promocionais, sempre que ocorrer, excluídas as taxas de embarque.

10.4 O CPP pagará pelos bilhetes de passagens efetivamente fornecidos, aplicados o percentual de desconto oferecido nesta licitação e outros incentivos que, por ventura, forem concedidos.

10.5 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após a **adjudicação e homologação** pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

10.6 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page ([www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)) da Entidade de Licitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br) ou [rose@cppantanal.org.br](mailto:rose@cppantanal.org.br), não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A Licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais Licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente do CPP para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela Licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital.

### 13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 10**, no que couber.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo **Centro de Pesquisa do Pantanal**, conforme a utilização, sendo feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Fatura e respectivos comprovantes de solicitação do serviço (OC) emitida pelo CPP, bem como bilhetes eletrônicos das passagens adquiridas e serviços executados, em conformidade o contrato (**Anexo II**).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

15.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

15.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.2 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e das obrigações do licitante vencedor (**Anexo I**), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na cidade de Cuiabá-MT.

15.4 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 – das 14h00

às 18h00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005.

15.5 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

15.6 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br), ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Anexo III** comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br). O não envio do **Anexo III** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2008.

---

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente  
Comissão de Compras e de Licitação

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Efetuar a cotação de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresa de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
2. Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e o retorno;
3. Emissão de bilhetes "PTA(s)" para outras localidades (Brasil e Exterior) à disposição do usuário, na companhia aérea mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa nos prazos abaixo especificados;
  - 3.1 Entregar os bilhetes de passagens (quando viagem nacional) no prazo máximo de (3) três horas e (viagem internacional) num prazo de 08 (oito) horas, contadas da hora da solicitação pelo CPP.
4. Assessorar o CONTRATANTE para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada do bilhete;
5. Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;
6. Na reserva de passagens o CONTRATADO deverá informar ao CONTRATANTE as necessidades ou não de vacinas no local de destino e ainda, o local, dia e horário de funcionamento dos postos de vacinação.
7. Providenciar quando solicitado pelo CPP, reservas de acomodações em hotéis com obtenção de descontos promocionais.
8. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, traslado entre aeroporto e hotel, tanto na chegada quanto na partida.
9. Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura.
10. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, quando fora de expediente, se fizer necessário, disponibilizar.
11. Sempre que solicitado pelo CPP, o cancelamento de bilhetes que tenham sido emitidos e providenciar o reembolso.
12. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado neste processo licitatório.
13. Repassar ao CPP, o percentual de desconto oferecido sobre o volume de vendas a ser faturado, excluída as taxas de embarque, percentual este que será fixo e irrevogável.

14. Fazer, a pedido da CONTRATANTE, locação de vans, ônibus, microônibus a fim de atender a eventos realizados pela mesma, quando for o caso.
15. Apresentar ao CPP a fatura, discriminada nela os serviços prestados e os seus respectivos valores.
16. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
17. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por um funcionário designado pelo CPP.
18. Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CPP.
19. Assessorar sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos.
20. Capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas do CPP.
21. Responsabilizar-se pelas despesas medicas de seus funcionários e terceiros, que relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços.
22. Arcar com prejuízos causados ao CPP e/ou a terceiros, provocados comprovadamente por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos, quando da execução dos serviços Objeto deste certame.
23. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

## ANEXO II

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA (nome) \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, \_\_\_\_ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (**número**) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (**número**) \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n.º 07/CPP/2008 realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, além de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, bem como reservas de hotéis, traslados, locação de veículos e demais serviços afins, para atendimento as necessidades da Entidade de Licitação, no montante de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 3.2 efetuar as solicitações através de OC – Ordem de Compra.
- 3.3 Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o andamento do Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente as obrigações constantes no **Anexo I – “Especificação do Objeto”** do Edital n.º 07/CPP/2008 além de outras previstas neste processo:

- 4.1 fornecer os serviços contratados, sempre que solicitados, sendo permitida a **subcontratação parcial**, desde que mantida sua responsabilidade perante o

CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo processo licitatório sem a prévia autorização do CPP.

4.2 substituir sempre que necessário ou solicitado, funcionários que estiverem prestando serviços objeto deste Contrato.

4.3 fornecer os serviços somente mediante a Ordem de Compra (OC) emitida pelo CPP, devidamente assinada pelo departamento competente.

4.4 fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CPP, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas.

4.5 fornecer, sempre que solicitado pelo CPP, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais são os devidamente registrados no DAC- Departamento de Aviação Civil.

4.6 assegurar o fornecimento dos serviços contratados, sábados, domingos e feriados, inclusive após o horário comercial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor global durante a vigência deste instrumento. Os preços contratuais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será conforme a utilização, sendo feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Fatura/ Nota Fiscal discriminativa e respectivos comprovantes de solicitação do(s) serviço(s) (OC) emitida pelo CPP, bem como bilhetes eletrônicos ou documento equivalente das passagens adquiridas e serviços executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade;

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

**Parágrafo Único:** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá- Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:  
RG:

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
CPF:  
RG:

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>RECIBO DA CONVIDADA</b>
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <b><u>Edital de nº. 07/CPP/2008, na Modalidade Convite do Tipo MAIOR DESCONTO</u></b>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
<b>Senhor Licitante,</b>  Visando a comunicação futura entre este centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.  A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.  <p style="text-align: right;">Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação</p>



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

---

**(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(Nome da empresa)**

\_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo) declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, nome e número da identidade do representante)**